



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

O Município de Porto de Moz estende-se por cerca de 17.423,2 km², a densidade demográfica é de 2,4 habitantes por km² no território do município e possui cerca de 41.135 habitantes no último censo. Possui ainda, distritos como a Vila Tapará e Vila Maripi, distritos com expressivo número de habitantes exigindo desta municipalidade ações que provova qualidade de vida e desenvolvimento social. Dessa forma, a mesma visa atender as necessidades básicas da comunidade portomozense, ofertando e garantindo seus direitos aos serviços públicos básicos, garantindo educação de qualidade.

Considerando que a energia elétrica é de fundamental importância para a sociedade atual, tornou-se imprescindível para o desenvolvimento de uma comunidade. Desta forma, faz-se necessário manter um nível de investimento constante no setor elétrico, assegurando as condições de expansão e oportunizando um maior conforto à população. Com isso, o município deve incentivar o desenvolvimento da sociedade e, por meio de seus agentes reguladores, proporcionando políticas de incentivo tanto econômico, como social. Assim, por meio desta aquisição busca-se atender as necessidades básicas, bem como, criar um sistema de alimentação elétrica com recursos capazes de suportar falhas de alimentação externa e de equipamentos da estrutura interna, com a aquisição dos grupos geradores cujas capacidades estejam dimensionadas para atender a toda demanda energética de comunidades ribeirinhas deste município. As referidas ações e procedimentos implicam na obrigatoriedade de efetuarmos as instalações de forma gradual e de acordo com as nossas condições operacionais, inclusive, em relação a toda logística capaz de atender satisfatoriamente as necessidades, acarretando, neste caso, a extrema importância de utilizarmos a modalidade de registro de preços, onde teremos amplas condições de adotarmos os procedimentos para o recebimento e instalação dos equipamentos. A presente aquisição visa ainda, o atendimento aos eventos realizados pela CONTRATANTE em locais que não disponibilizam quadro de energia ou que não tenham estrutura para a demanda de uso de energia elétrica necessária aos eventos, visando a obtenção de adequadas condições de fornecimento de energia elétrica para funcionamento dos equipamentos elétricos nos eventos, propiciando ao ambiente e aos usuários toda segurança no desenvolvimento das atividades relacionadas a estes, como também, oferecer melhor qualidade no atendimento aos serviços oferecidos por esta municipalidade.

A secretaria Municipal de Educação do Município de Porto de Moz tem como

Rua 19 de Novembro, 1610 – Centro - CEP: 68330-000 – Porto de Moz – Pará

CNPJ: 05.183.827/0001-00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



atribuições organizar, desenvolver e manter o Sistema Municipal de Ensino, integrando-o às políticas e planos educacionais da União e do Estado nos termos da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; planejar, desenvolver, executar, controlar e avaliar a política educacional no Município.

A SEMED cumpre papel estratégico na formação das crianças e adolescentes do município; garantir a igualdade de condições para o acesso e a permanência, com sucesso, do aluno na escola, além de assegurar ao alunado da Zona Rural a gratuidade a educação, estabelecendo mecanismos que garantam a qualidade do ensino público municipal. São de responsabilidade da secretaria a Educação infantil. Garantir adequada infraestrutura no armazenamento dos gêneros alimentícios das escolas da rede municipal de ensino, bem como instalar, manter e administrar os estabelecimentos escolares a cargo do município.

Nesse viés, com uma ampla oferta de serviços públicos por meio da Rede Municipal de Educação, a SEMED cumpre seu cronograma de atividades diárias, tendo como um dos suportes prioritários a melhor qualidade no ensino da zona rural, principalmente no que tange as unidades escolares pertencentes ao território da Reserva Ambiental Verde Para Sempre, cujo, espaço é protegido, impossibilitando a passagem de energia elétrica por meio de linha ou de qualquer outra forma de construção que possa agredir o meio ambiente, enfatizamos, que esta administração, busca desenvolver ações de proteção ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora tanto do território preservado, como também, de todo meio ambiente pertencentes a este município, visa ainda, oferecer assistência nas atividades diárias dos setores vinculados a esta Secretaria, principalmente nos trabalhos de e ações pedagógicas constantemente realizados pela rede municipal de ensino, da Secretaria Municipal de educação de Porto de Moz, atende, todas as unidades de ensino da zona rural ribeirinha deste município, para continuar atendendo as necessidades de seus usuários, enfatizamos que esses recursos são de suma importância no processo de ensino aprendizagem dos educandos desta municipalidade, principalmente na formação e qualificação profissional dos mesmo. O município de Porto de Moz conta com uma ampla clientela de discentes, sendo que a grande maioria das famílias, necessitam desse suporte por parte das unidades escolares, tornando indispensável para seu desenvolvimento tanto intelectual como profissional, com isso, construindo uma sociedade justa e promovendo a igualdade social, por meio da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelas atividades rotineiras de toda zona rural ribeirinha e urbana deste município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



O Sistema Único de Saúde (SUS), criado pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, também chamada de “Lei Orgânica da Saúde”, é a tradução prática do princípio constitucional da saúde como direito de todos e dever do Estado e estabelece, no seu artigo 7º, que “as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art.198 da Constituição Federal”, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

- I. universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- II. integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- III. preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- IV. igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- V. direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

Partindo da premissa que a saúde “é direito de todos e um dever do estado” e considerando ainda, que o Sistema Único de Saúde SUS possui grande demanda de serviços neste município, por se tratar de materiais essenciais para a qualidade dos serviços de atendimento aos pacientes e seus acompanhantes deste município, pois, numa eventual queda de energia, pode ocasionar grandes danos aos pacientes, como também, perda de medicamentos que necessitam manter-se em temperatura baixa, é de fundamental importância que o Fundo Municipal de Saúde realize o mais breve possível a presente aquisição para receber seus pacientes e proporcionar tratamento adequado e de qualidade, como também, aos funcionários que necessitam de um ambiente de trabalho saudável para melhor desempenhar suas funções, principalmente nesses últimos tempos, no qual a sociedade tem sido assolada pela pandemia do novo coronavírus, tendo em vista, que o principal objetivo desta municipalidade é desenvolver ações que promova a qualidade de vida da sociedade portomozense.

Considerando, que o direito a serviços públicos de qualidade e eficientes é um direito assegurado pela própria constituição federal **Art. 30. Compete aos Municípios:**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

Considerando ainda o Art. 6º da Constituição Federal:

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Considerando ainda Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde.

Nesse contexto, justifica-se o Registro de Preços da Administração Pública Municipal para fornecimento de grupos geradores, roçadeiras, motor de popa, e peças para manutenção de equipamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Porto de Moz, que tem como principal objetivo, fortalecer e implementar os serviços na atenção primária e secundária através das ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Porto de Moz/PA, 06 de outubro de 2023.

ADEMIR GAMA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Ademir Gama de Almeida
Secretário de Adm e Planejamento
Decreto Nº. 043/2023/CAB/PMPM